



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

**Ordem do dia**  
Ponto n.º 13

**Ata n.º 20**  
2019.10.17

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – APOIO AO ENSINO ARTÍSTICO (MÚSICA) | CONSERVATÓRIO DE MÚSICA DE FELGUEIRAS** – Presente a proposta da Senhora Vereadora Ana Medeiros, acompanhada da minuta do Protocolo de Colaboração, em anexo. -----

O Senhor Presidente da Câmara exarou o seguinte despacho: "À reunião de Câmara." - Deliberação – A Câmara delibera aprovar a proposta, bem como a minuta do Protocolo de Colaboração. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

## Proposta

Considerando:

Que o **Conservatório de Música de Felgueiras** é uma pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos, uma escola oficial de música do Concelho de Felgueiras, integrada designadamente no regime de ensino articulado, com autorização definitiva de funcionamento emitida pelos serviços do Ministério de Educação, autorização n.º 176/DREN de 2006/12/18;

Que em paralelo com as pretensões e interesses municipais, admite-se que o Conservatório de Música de Felgueiras tem tentado disponibilizar o Ensino Artístico Especializado ao maior número de crianças possível, designadamente no que tange aquele regime de ensino articulado, aumentando substancialmente as ofertas de ensino, de qualidade e variedade, que constitui uma mais-valia incalculável para o Concelho, que tem assim beneficiado de um Ensino Artístico Especializado.

Que desde 2006 que Felgueiras possui Carta Educativa (alterada em 2017), onde expressamente se regista a evolução da estrutura etária da população e se percebe bem a importância nesta aposta educacional, formativa, cultural, recreativa e social, de promoção do desenvolvimento local e sustentável.

Que o concelho de Felgueiras registou, nos últimos quatro recenseamentos gerais da população (1981, 1991, 2001 e 2011), um "*crescimento da população residente a nível concelhio*", conforme se afirma naquela Carta Educativa revista, o que para muito contribuiu, seguramente, a política de educação do Município, neste sentido lato que aqui assumimos, e, admite-se, a existência de um Conservatório de Música.

Que o Município mantém, como prioridades permanentes, os domínios educacional, de ensino, artístico e cultural, porquanto fatores de atração e de fixação de população jovem, obrigando-o, em consonância, a apoiar as entidades e organismos legalmente existentes, designadamente quando existe inquestionável interesse municipal, como claramente acontece com a possibilidade e manutenção de ter no concelho um ensino em regime articulado gratuito, que permite que famílias carenciadas ou menos abastadas possam ter acesso ao Ensino Artístico Especializado, numa medida social de extrema relevância para Felgueiras, mas também que impede que as crianças e jovens fujam para os municípios limítrofes que usufruí deste ensino e regime articulado, como Santo Tirso, Castelo de Paiva, Guimarães, Fafe, Vizela ou Lousada.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Que é uma situação preocupante que o Município pretende reverter, pois o Ensino Artístico Especializado e, em especial, em regime articulado gratuito, constituem uma mais-valia para o Concelho, uma vantagem (ou, pelo menos, não será uma desvantagem) competitiva relativa a outros concelhos, e um contributo para fixação e atração de população.

Que o pedido formalizado pelo Conservatório de Música de Felgueiras através do Ofício n.º 006/2019, de 7 de junho de 2019 no qual solicita a comparticipação financeira para 24 bolsas no valor unitário mensal de 115€, perfazendo o valor global de 27.600,00 € (vinte e sete mil e seiscentos euros);

Que o ano letivo se desenrola ao longo de 10 meses de atividade letiva;

Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2103 de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente alínea d) Educação, ensino e formação, e a alínea e) património, cultura e ciência;

Nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Apoio à Educação, o Presidente da Câmara ou o Vereador/a com competências delegadas, no caso de omissões, decide propor que se delibere no interesse municipal o apoio ao Conservatório de Música de Felgueiras.

Assim,

Propõem-se Que:

No exercício das competências que lhe são conferidas pelo n.º 2 do artigo 23.º, e pelas alínea o) e u) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 21.º do Regulamento Municipal de apoio à Educação, que a Câmara Municipal, com os fundamentos enunciados, delibere aprovar a minuta do protocolo de Colaboração com o Conservatório de Música de Felgueiras para conceder um apoio financeiro destinado à implementação e desenvolvimento do Ensino Artístico Especializado de música em regime articulado, ministrado naquele estabelecimento de ensino no ano letivo 2019/2020, de forma a criar condições para que uma turma do 1.º grau (5.º ano) no ano letivo de 2019/2020 possa ser frequentada por alunos do regime articulado gratuito, que instrui a presente proposta e desta é parte integrante.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Anexo: Minuta do Protocolo de Colaboração.

Felgueiras, 14, de outubro, 2019.

A Vereadora do Pelouro,

(Ana Medeiros)

**À reunião de Câmara.**  
Felgueiras, 14 de outubro de 2019

O Presidente,

(Nuno Fonseca)





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

## Protocolo de Colaboração Apoio ao Ensino Artístico (Música) | Conservatório de Música de Felgueiras

Considerando:

Que o **Conservatório de Música de Felgueiras** é uma pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos, uma escola oficial de música do Concelho de Felgueiras, integrada designadamente no regime de ensino articulado, com autorização definitiva de funcionamento emitida pelos serviços do Ministério de Educação, autorização n.º 176/DREN de 2006/12/18;

Que em paralelo com as pretensões e interesses municipais, admite-se que o Conservatório de Música de Felgueiras tem tentado disponibilizar o Ensino Artístico Especializado ao maior número de crianças possível, designadamente no que tange aquele regime de ensino articulado, aumentando substancialmente as ofertas de ensino, de qualidade e variedade, que constitui uma mais-valia incalculável para o Concelho, que tem assim beneficiado de um Ensino Artístico Especializado.

Que desde 2006 que Felgueiras possui Carta Educativa (alterada em 2017), onde expressamente se regista a evolução da estrutura etária da população e se percebe bem a importância nesta aposta educacional, formativa, cultural, recreativa e social, de promoção do desenvolvimento local e sustentável.

Que o concelho de Felgueiras registou, nos últimos quatro recenseamentos gerais da população (1981, 1991, 2001 e 2011), um "*crescimento da população residente a nível concelhido*", conforme se afirma naquela Carta Educativa revista, o que para muito contribuiu, seguramente, a política de educação do Município, neste sentido lato que aqui assumimos, e, admite-se, a existência de um Conservatório de Música.

Que o Município mantém, como prioridades permanentes, os domínios educacional, de ensino, artístico e cultural, porquanto fatores de atração e de fixação de população jovem, obrigando-o, em consonância, a apoiar as entidades e organismos legalmente existentes, designadamente quando existe inquestionável interesse municipal, como claramente acontece com a possibilidade e manutenção de ter no concelho um ensino em regime articulado gratuito, que permite que famílias carenciadas ou menos abastadas possam ter acesso ao Ensino Artístico Especializado, numa medida social de extrema relevância para Felgueiras, mas também que impede que as crianças e jovens fujam para os municípios limítrofes que usufrui deste ensino e regime articulado, como Santo Tirso, Castelo de Paiva, Guimarães, Fafe, Vizela ou Lousada.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Que é uma situação preocupante que o Município pretende reverter, pois o Ensino Artístico Especializado e, em especial, em regime articulado gratuito, constituem uma mais-valia para o Concelho, uma vantagem (ou, pelo menos, não será uma desvantagem) competitiva relativa a outros concelhos, e um contributo para fixação e atração de população.

Que o pedido formalizado pelo Conservatório de Música de Felgueiras através do Ofício n.º 006/2019, de 7 de junho de 2019 no qual solicita a comparticipação financeira para 24 bolsas no valor unitário mensal de 115€, perfazendo o valor global de 27.600,00 € (vinte e sete mil e seiscentos euros);

Que o ano letivo se desenrola ao longo de 10 meses de atividade letiva;

Nessa sequência, é celebrado de boa-fé o presente protocolo de colaboração ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 21.º do Regulamento Municipal de apoio à Educação;

Entre:

O **Município de Felgueiras**, adiante designado por MUNICÍPIO, pessoa coletiva número 501 091 823, com sede na Praça da República, 4610-116, Felgueiras, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Alexandre Martins da Fonseca, na qualidade de Primeiro Outorgante;

e

O **Conservatório de Música de Felgueiras**, pessoa coletiva número 506 003 850, com sede na Avenida Dr. Magalhães Lemos, nesta cidade de Felgueiras, aqui representado pelo Presidente da Direção Administrativa, Tiago André Rodrigues Abreu, na qualidade de Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo nos termos constantes das cláusulas seguintes:

### Cláusula Primeira

#### Objeto

O presente Protocolo estabelece a forma de concretização e de cooperação entre as partes, no que diz respeito à atribuição de apoio financeiro destinado à implementação e desenvolvimento do Ensino Artístico Especializado de música em regime articulado, ministrado naquele estabelecimento de ensino no ano letivo 2019/2020, de forma a criar condições para que uma turma do 1.º grau (5.º ano) no ano letivo de 2019/2020 possa ser frequentada por alunos em regime articulado gratuito.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

## **Cláusula Segunda**

### **Apoio Financeiro**

1. O Município obriga-se a atribuir o apoio financeiro objeto do presente Protocolo, no montante (previsional) máximo de 27.600,00 € (vinte e sete mil e seiscentos euros);
2. O apoio máximo objeto do presente contrato é o correspondente a 24 bolsas no valor unitário mensal de 115,00€ e contempla 10 meses de atividade letiva;
3. Para efeitos do referido no número anterior, o Segundo Outorgante deve enviar até 31 de dezembro de 2019, os dados relativos à distribuição dos/as alunos/as por disciplina e turma do curso básico do regime articulado que efetivamente estejam matriculados e por eles, efetivamente frequentado, podendo o montante previsto no n.º 1 ser objeto de correção ou redução em conformidade.
4. O valor da comparticipação financeira tem o cabimento orçamental através da rubrica 0102/040301 da Câmara Municipal de Felgueiras.

## **Cláusula Terceira**

### **Obrigações do Segundo Outorgante**

1. O Conservatório de Música de Felgueiras obriga-se a:
  - a) Dinamizar experiências pedagógicas no âmbito do respetivo projeto educativo, observando o estrito cumprimento dos programas e planos de estudos aprovados pelo Ministério de Educação, bem como das demais disposições de natureza regulamentar ou administrativas referentes à organização e funcionamento do curso abrangido pelo presente Protocolo;
  - b) Implementar/promover a dinamização de três concertos anuais dirigidos à comunidade em datas e locais a acordar previamente, sendo que, pelo menos, em dois desses espetáculos musicais, terão de intervir os alunos que beneficiarão do apoio concedido pelo Município ao abrigo deste protocolo;
  - c) Mencionar a colaboração do Município, enquanto parceiro ou colaborador, nos habituais meios/suportes de divulgação e promoção dos projetos e eventos que realizem, nomeadamente, cartazes, telas e em todos os elementos de divulgação do programa, incluindo as redes e sítio da internet, mediante inclusão do logótipo do município e a referência expressa ao apoio concedido por este,
  - d) Promover formações musicais e artísticas com outras instituições educativas do Concelho, numa perspetiva de intercâmbio educacional e cultural;





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

- e) Colaborar com outras instituições de carácter artístico e /ou educativo da região e com as autarquias do Concelho de felgueiras na realização de eventos ou comemorações de efemérides de reconhecido interesse para a comunidade local, a solicitação das referidas instituições e desde que sejam consideradas como oportunas e enriquecedoras do processo de formação dos alunos pelo diretor Pedagógico do Conservatório de Musica de Felgueiras;
- f) O Conservatório de Musica de Felgueiras procurará enobrecer o nome do Concelho, empenhando-se em ser uma escola de referência, pela qualidade reconhecida do trabalho desenvolvido e pelas instalações e condições de ensino que proporciona aos alunos;
- g) Apresentar ao Primeiro Outorgante todos os elementos por este solicitados, necessários à organização do processo de concessão do apoio financeiro e demais previstos no presente Protocolo;
- h) Apresentar os elementos de carácter financeiro nomeadamente a informação empresarial simplificada, o balanço e contas anuais, depois de aprovados pela direção e/ou órgão social competente, ou outros que forem requeridos no decurso da execução do contrato.
- i) Não exigir aos/às alunos/as abrangidos/as pelo apoio financeiro deste Protocolo quaisquer participações relativas a propinas, taxas ou outros valores, além das previstas no artigo 3.º da portaria n.º 224-A/2015, de 29 julho, apenas lhe sendo permitido cobrar as atividades extracurriculares em que os/as alunos/as vierem a participar e/ou atividades de currículo não abrangido por financiamento.

#### **Cláusula Quarta**

##### **Pagamentos**

- 1) O valor total do apoio a conceder pelo Município de Felgueiras está adstrito à criação pelo conservatório de Musica de felgueiras de 24 vagas no regime articulado gratuito do 1.º grau (5.º ano) no ano letivo de 2019/2010, devendo ser reduzido em conformidade com a ocupação efetiva dessas vagas, a controlar nos termos do n.º 3 da Cláusula Segunda.
- 2) O valor total do apoio, previsto no n.º 1 da Cláusula Segunda, e conforme número anterior, será pago em prestações trimestrais, consoante a frequência demonstrada nessas 24 vagas por cada período, para o que, no final de cada um, o Conservatório de Música de Felgueiras deve enviar para a Câmara Municipal de Felgueiras prova dessa frequência.
- 3) Os montantes referidos no número anterior podem ser objeto de acerto de acordo com o previsto no n.º 2 da Cláusula Segunda.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

### **Cláusula Quinta**

#### **(Acompanhamento, Controlo e Gestão de Execução do Protocolo)**

O acompanhamento, controlo financeiro e gestão de execução do presente Protocolo são feitos pelo Município, através do/a representante a designar pelo serviço organicamente competente (Chefe de Serviço da Educação), assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

### **Cláusula Sexta**

#### **(Revisão do Protocolo)**

- 1) Os termos do presente Protocolo podem ser revistos por iniciativa de uma das partes contraentes mediante acordo escrito entre as partes.
- 2) Quaisquer alterações, aditamentos ou exclusões ao mencionado no presente Protocolo são efetuadas por escrito, por adenda, subscrita por ambas as partes ao presente Protocolo, passando a fazer parte integrante do mesmo.

### **Cláusula Sétima**

#### **Denúncia**

- 1) O presente Protocolo poderá ser denunciado por qualquer das partes, através de proposta fundamentada, a qual será sempre analisada e aprovada pelo respetivo Órgão Executivo;
- 2) Salvo o estabelecido nos pontos anteriores, o incumprimento do presente Protocolo constitui motivo suficiente para a sua resolução e conseqüentemente devolução dos valores recebidos.

### **Cláusula oitava**

#### **Período de Vigência**

O presente Protocolo produz efeitos no ano de letivo 2019/2020, sem prejuízo do n.º 1 da Cláusula Oitava.

Os encargos resultantes do presente Protocolo de Colaboração serão suportados pelo orçamento em vigor, no qual tem cabimento: classificação orgânica 0102 – Administração Municipal e classificação económica 040301 – Instituições sem fins lucrativos, bem como compromisso de fundo disponível n.º xxx/2019, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

O presente Protocolo de Colaboração é celebrado em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos Outorgantes.

Felgueiras, X de X de 2019

Observação: O presente Protocolo não se encontra sujeito à Parte II do Código dos Contratos Públicos, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º- B, ambos do referido Código.

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras

(Nuno Fonseca)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção do Conservatório de Música de Felgueiras

(Tiago Abreu)





CONSERVATORIO  
DE MÚSICA DE FELGUEIRAS

ASSOCIAÇÃO CONSERVATÓRIO DE MÚSICA DE FELGUEIRAS  
AUTORIZAÇÃO Nº 176/DREN/DE 2009/2011

Exma. Sra. Vereadora, Dra. Ana Medeiros

Ofício nº 006/2019

Felgueiras, 7 de junho de 2019

**Assunto: Criação de bolsas de estudo para o Ensino Artístico Especializado**

Pedimos o financiamento de 24 Bolsas de Estudo para uma turma do 1º grau (5º ano) no próximo ano letivo (2019/2020), em regime articulado – valor: 33120€/ano (calculado com base no valor da mensalidade do curso básico de 115€);

**Fundamentação:**

- O Conservatório de Música de Felgueiras é a única escola oficial de música do Concelho, com autorização definitiva de funcionamento da DGEstE/Ministério da Educação. Tem tentado disponibilizar o Ensino Artístico Especializado ao maior número de crianças possível, afetando todos os seus recursos nesse sentido, nomeadamente no regime articulado, que permite aos alunos aceder a esta oferta formativa de forma gratuita.
- Os Cursos Artísticos Especializados de Música são cursos de nível básico e secundário, sendo também possível uma aprendizagem ao nível da iniciação musical (primeiro ciclo).

Os cursos básicos de música conferem o Nível 2 do Quadro Nacional de Qualificações (Portaria n.º 789/2009, de 23 de julho).

Os cursos secundários de música conferem o Nível 3 do Quadro Nacional de Qualificações (Portaria n.º 789/2009, de 23 de julho).

- Os Cursos Artísticos Especializados, no domínio da Música, podem ser o percurso mais indicado para quem sente uma vocação nesta área e procura um ensino onde possa desenvolver as suas aptidões ou talentos artísticos; pretende uma formação de excelência que permita vir a exercer uma profissão neste ramo artístico; ambiciona estar melhor preparado para uma formação de nível superior no domínio da Música. Visam proporcionar o aprofundamento da educação musical e dos conhecimentos em ciências musicais, propiciando o domínio avançado da execução dos instrumentos bem como das técnicas vocais.





CONSERVATORIO  
DEMUSICAEFELGUEIRAS

ASSOCIAÇÃO CONSERVATORIO DE MÚSICA DE FELGUEIRAS  
AUTORIZAÇÃO Nº 176/IGREN DE 2006/12/16

- Neste momento, o Conservatório tem protocolos com o Agrupamento de Escolas D. Manuel de Faria e Sousa, Agrupamento de Escolas da Lixa, Agrupamento de Escolas de Idães e Escola Secundária de Felgueiras para desenvolver esta oferta formativa.

No último concurso ao Contrato de Patrocínio, que o estado celebra com entidades de ensino particular e cooperativo, para colmatar a falta de oferta pública, o Conservatório obteve uma classificação de 89,5 pontos em 100 possíveis na candidatura. Apesar desta excelente classificação, teve, como noutros anos, financiamento para apenas 79 alunos do 5º ao 9º ano de escolaridade (curso básico de música) tendo, contudo, 132 alunos a frequentar este curso.

Ano Letivo	Alunos Matriculados					Alunos Financiados				
	Básico			Secundário		Básico			Secundário	
	Inic.	Artic.	Supl.	Artic.	Supl.	Inic.	Artic.	Supl.	Artic.	Supl.
2010/2011	12	76	3	1	1	12	76	3	1	1
2011/2012	15	72	5		1	15	72	5		1
2012/2013	11	71	14	2	1	0	65	14	2	0
2013/2014	11	105	12	2	6	0	81	0	2	0
2014/2015	11	88	12	2	6	0	88	0	2	0
2015/2016	11	112	4	2	6	3	75	0	2	0
2016/2017	13	107	4	0	0	5	79	0	0	0
2017/2018	22	111	2	0	2	5	79	0	0	0
2018/2019	18	132	0	0	3	5	79	0	0	0

- No próximo ano letivo não será possível abrir vagas no regime articulado gratuito, se não tivermos financiamento para estas bolsas de estudo, o que originará uma quebra pedagógica que irá prejudicar a candidatura ao financiamento no próximo ano letivo.

- Até à data, temos cerca de 40 pré-inscrições para as provas de admissão ao ensino articulado.

- O Concelho de Felgueiras está numa situação de desvantagem face a outros concelhos, como pode ser visto na tabela abaixo que compara o número de alunos financiado por nível de ensino e a respetiva população em vários concelhos circundantes.

População residente, estimativas a 31 de  
Dezembro: total e por grupo etário em  
2017

Territórios		05-09 (Iniciais)		10-14 (Básico)		15-19 (Secundário)	
Âmbito Geográfico		Alunos Financiados	População	Alunos Financiados	População	Alunos Financiados	População
Município	Santo Tirso	75	2 562	245	2 939	17	3 741
Município	Castelo de Paiva	54	673	366	834	53	1 000
Município	Guimarães	34	6 629	348	7 576	27	8 911
Município	Felgueiras	5	2 482	79	2 946	0	3 748
Município	Fafe	47	2 028	168	2 397	21	2 906
Município	Vizela	12	1 039	162	1 214	0	1 489
Município	Lousada	46	2 307	337	2 673	22	3 315

População residente, estimativas a 31 de Dezembro: total e por grupo etário

Fontes de Dados: INE - Estimativas Anuais da População Residente

Fonte: PORDATA

Última actualização: 2018-06-15

Agradecendo desde já a melhor atenção ao presente ofício e sem mais assuntos de momento, subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Direção Administrativa

(Tiago André Rodrigues Abreu)

A Diretora Pedagógica

(Anabela da Silva Freire)

MUNICIPIO DE FELGUEIRAS  
 CONTRIBUINTE N.º 501091823  
 PRAÇA DA REPUBLICA  
 4610-116-FELGUEIRAS

IMPRESSO	PAGINA
2019/10/14	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
U0102	amadeu	2019/10/14	1831	2019

DESCRIÇÃO DA DESPESA  
 PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - APOIO AO ENSINO ARTÍSTICO (MÚSICA) / CONSERVATÓRIO DE MÚSICA DE FELGUEIRAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: TCOE-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES-ORÇAMENTO DO ESTADO  
 ORGÂNICA : 0102 CAMARA MUNICIPAL  
 ECONÓMICA: 040301 ESTADO  
 PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL  
 9.200,00  
 A CABIMENTAR  
 9.200,00  
 SALDO APÓS CABIMENTO

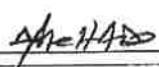
EXTENSO

NOVE MIL E DUZENTOS EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEQUITES  
CLASSIFICAÇÃO

LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO		IMPORTÂNCIAS			ANOS SEQUITES
				ANO	T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	
1	TCOE	0102	040301			18.400,00			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2019/10/14

  
 \_\_\_\_\_

AUTORIZAÇÃO 14/10/2019  
  
 \_\_\_\_\_

PROCESSADO POR COMPUTADOR

